Jaraguá do Sul, 09 de novembro de 2026.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2026

IMPUGNANTE: ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais de controle de acesso, bem como para a prestação de serviços de instalação, configuração, integração, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico de solução de controle de acesso, plenamente compatível com o sistema de gestão de acesso InControl WEB.

1. DA IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA., em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 118/2026, por meio da qual questiona a exigência de tela de 7 (sete) polegadas para os controladores de acesso facial previstos nos itens 1 e 2 do Termo de Referência.

Em síntese, a impugnante alega que a dimensão da tela não possui relação direta com a funcionalidade principal dos equipamentos, consistente no reconhecimento facial, sustentando que dispositivos com telas de 3,5 ou 4 polegadas seriam capazes de desempenhar as mesmas funções operacionais, com menor custo de aquisição.

Argumenta, ainda, que a manutenção da especificação restringiria a competitividade e comprometeria a economicidade da contratação, razão pela qual requer sua exclusão ou flexibilização, com a consequente retificação do instrumento convocatório.

Diante da natureza técnica do questionamento, a impugnação foi encaminhada à Coordenadoria de Tecnologia da Informação do SAMAE, responsável pelas especificações do objeto, para análise e manifestação.

2. DA ANÁLISE E DOS ESCLARECIMENTOS

Em manifestação emitida em 09 de novembro de 2026, a Coordenadoria de Tecnologia da Informação esclareceu que a exigência de tela de 7 polegadas não foi estabelecida exclusivamente em razão da capacidade de reconhecimento facial dos equipamentos, mas considerando o conjunto de condições necessárias à sua utilização, especialmente o ambiente de instalação, as distâncias operacionais, a interação com os usuários e a facilidade de administração e manutenção.

Conforme esclarecido pela área técnica, os equipamentos serão utilizados em diferentes unidades operacionais do SAMAE, inclusive em ambientes externos, sujeitos a condições variáveis de iluminação e à utilização por pessoas com diferentes características físicas e níveis de familiaridade com a tecnologia.

O Termo de Referência prevê, ainda, capacidade de reconhecimento facial a distâncias de até 3 metros para o item 1 e até 2 metros para o item 2, além de telas sensíveis ao toque e diferentes modalidades de autenticação e operação.

Nesse contexto, a área técnica apresentou os seguintes fundamentos para a manutenção da especificação:

a) Visualização das informações em diferentes condições de iluminação e distância

A tela constitui a principal interface visual entre o equipamento e o usuário, permitindo a apresentação de mensagens de orientação, indicações de posicionamento, confirmação de identificação e autorização ou negativa de acesso.

A utilização de telas de 7 polegadas proporciona maior área de exibição, favorecendo a visualização de mensagens, símbolos e orientações, especialmente em ambientes externos, sujeitos à incidência de luz solar, reflexos e variações de luminosidade.

Embora a dimensão da tela não assegure, isoladamente, a leitura de informações a distâncias de 2 ou 3 metros, ela permite a apresentação de elementos visuais ampliados, contribuindo para a adequada interação dos usuários com os equipamentos.

b) Ergonomia e operação por meio de telas sensíveis ao toque

Além do reconhecimento facial, os controladores deverão permitir outras modalidades de autenticação e funcionalidades administrativas, incluindo a utilização de senhas, teclados virtuais, menus e procedimentos de configuração.

Nesse sentido, telas de dimensões reduzidas podem dificultar a seleção de comandos e a digitação de informações, aumentando a possibilidade de erros operacionais e a necessidade de repetição de procedimentos.

A tela de 7 polegadas, por sua vez, oferece maior espaço para a distribuição dos comandos e dimensionamento das teclas virtuais, contribuindo para uma utilização mais confortável, precisa e intuitiva.

c) Acessibilidade e diversidade de usuários

A área técnica destacou que os equipamentos serão utilizados por pessoas com diferentes capacidades visuais, características físicas e níveis de familiaridade com interfaces digitais.

Assim, a maior área de exibição favorece a apresentação de textos, símbolos e comandos em dimensões mais adequadas, contribuindo para melhores condições de ergonomia, acessibilidade e utilização autônoma dos dispositivos.

d) Eficiência operacional e economicidade

Quanto à alegação de que a exigência comprometeria a economicidade, a área técnica esclareceu que a análise da vantajosidade da contratação não deve considerar exclusivamente o menor custo inicial de aquisição.

Devem ser avaliadas, também, a adequação dos equipamentos às condições reais de utilização, a facilidade de operação e os possíveis impactos decorrentes de dificuldades de interação dos usuários.

Nesse sentido, embora equipamentos com telas menores possam apresentar preços inferiores, tal circunstância não demonstra, por si só, que ofereçam condições equivalentes de visualização, ergonomia e utilização para as necessidades específicas do SAMAE.

A adoção de telas de 7 polegadas busca, portanto, proporcionar melhores condições de uso e reduzir eventuais dificuldades operacionais ao longo da utilização dos equipamentos.

e) Competitividade e possibilidade de fornecimento de equipamentos equivalentes

Por fim, a Coordenadoria de Tecnologia da Informação esclareceu que **o item 1.1.2 do Termo de Referência** estabelece que as marcas e modelos indicados possuem caráter referencial, admitindo expressamente a oferta de produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações e à compatibilidade operacional exigida.

Dessa forma, a especificação não determina o fornecimento de marca ou modelo exclusivo, sendo admitidos equipamentos de diferentes fabricantes que atendam às características técnicas estabelecidas.

A área técnica ressaltou, ainda, que, embora telas menores possam ser suficientes para determinadas aplicações de controle de acesso, essa possibilidade não afasta a necessidade de observância das condições operacionais específicas que fundamentaram a elaboração do Termo de Referência.

Assim, a exigência de tela de 7 polegadas não constitui característica meramente estética ou acessória, mas requisito funcional associado às necessidades da Administração, encontrando justificativa técnica para sua manutenção.

3. DA DECISÃO

Diante do exposto, considerando os argumentos apresentados pela impugnante e, especialmente, a manifestação fundamentada da Coordenadoria de Tecnologia da Informação do SAMAE, decide-se pelo NÃO ACOLHIMENTO da impugnação apresentada pela empresa ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

Conclui-se que a exigência de tela de 7 polegadas encontra justificativa nas condições técnicas e operacionais previstas para a utilização dos equipamentos, não tendo sido demonstrada a equivalência das telas de 3,5 ou 4 polegadas quanto às condições de visualização e interação consideradas necessárias pela Administração.

Dessa forma, ficam mantidas integralmente as especificações originalmente estabelecidas nos itens 1 e 2 do Termo de Referência, não havendo necessidade de retificação do instrumento convocatório em decorrência da presente impugnação.

Consequentemente, permanece inalterada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 118/2026, prevista para 12 de novembro de 2026, às 9h, conforme estabelecido no edital.

MADELINE DURGANT TESSER ESPANHOL:00845277065

Assinado de forma digital por MADELINE DURGANT TESSER ESPANHOL:00845277065
Dados: 2026.11.09 15:16:22 -03'00'

Madeline D. Tesser Espanhol
Pregoeira – Portaria nº 277/2025
Samae Jaraguá do Sul